

seu publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Itapemirim - ES, 23 de agosto de 1990.

Erivelto Porto Meneses  
Prefeito Municipal

Lei nº 1.101/90 - De 13 de setembro de 1990.

AutORIZA o Executivo Municipal iniciar  
programa de trabalho no orçamento  
vigente.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do  
Espírito Santo.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e em  
saúde a seguinte Lei:

Artº 1º Fica o Poder Executivo Municipal dada  
autoria para iniciar no orçamento vigente, no  
"Plano de Obras e Investimentos", o seguinte programa  
de trabalho:

- 33 - Desapropriação de área de terreno destinado  
à construção de campo de futebol em Itaboca.

Artº 2º Os recursos para cobertura do disposto no ínterio  
anterior, serão oriundos da arrecadação de fontes  
próprias do Município.

OK

Artº 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpre-se.

Itapemirim - ES, 13 de setembro de 1990.

Enivito Porto Meireles  
Prefeito Municipal

Lei nº 1.102/90

De 17 de setembro de 1990.

Da Denominação de Rua

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º Fica denominada "Rua Eclásio Alves Vieira" a avenida que tem início na Avenida Rubens Raquel, em frente à Viação São Geraldo e término no morro.

Artº 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpre-se.

Itapemirim - ES, 17 de setembro de 1990.

Enivito Porto Meireles  
Prefeito Municipal